



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º. 6.192 DE 14 DE MAIO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA, CONSTITUIDA PELOS LOTES 01 A 18 DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PROLONGAMENTO DA VILA MARIA DE LOURDES, DO MUNICÍPIO DE LORENA.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, na conformidade do Decreto-lei Federal n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação pelo Município, com a finalidade de construção de prédio público destinado à instalação de terminal rodoviário, por via amigável ou judicial, a seguinte área:

UMA ÁREA DE TERRENO, Terreno, constituído dos lotes n. 01 (um) à 18 (dezoito), da quadra H, do loteamento denominado “Prolongamento da Vila Maria de Lourdes”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Rua Olavo Bilac, medindo 60,00m (sessenta metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confina com a Rua Machado de Assis; 88,00m (oitenta e oito metros), da frente aos fundos, do lado direito, de quem da referida Rua Olavo Bilac olha o imóvel, confrontando com a Rua “D” e 95,00m (noventa e cinco metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a Rua do Ipê, encerrando a área de 5.640,00m² (cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), com Registro Geral – Livro n. 2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Matrícula n. 29.405, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena/SP (doc. 03).

Artigo 2º - A expropriante, invoca o caráter de urgência para efeito de imediata imissão da posse no processo judicial, segundo faculdade estabelecida no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.